

RESOLUÇÃO Nº 0088/2016 - CJ

Dispõe sobre julgamento do Auto de Infração nº 34567, em nome de Rosalvo Gomes da Silva, conforme Processo nº 201600029002494.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o disposto no art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando o disposto na Lei nº. 18.673, de 21 de novembro de 2014, que dispõe sobre os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás;

Considerando que Rosalvo Gomes da Silva, infringiu o Art. 6º, inciso II, da Lei nº. 18.673/2014, por prestar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal, no percurso Posse/Alvorada do Norte, foi autuada em 28/04/2016, nos termos do Auto de Infração nº 34567;

Considerando que o interessado apresentou defesa e, levando em conta a manifestação técnica, a qual é adotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte desta decisão;

Considerando que o auto de infração nº 34567 ao ser lavrado atendeu às formalidades legais e que a autuada não trouxe qualquer prova para desconstituí-lo;

Considerando a decisão da Câmara de Julgamento, em reunião realizada em 10/06/2016, que decidiu, por maioria, pela manutenção do auto de infração.

R E S O L V E:

Art. 1º Manter o Auto de Infração nº 34567, em nome de Rosalvo Gomes da Silva, por descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 10 dias do mês de junho de 2016.

Gilvan do Espírito Santo Batista
Coordenador

TJAB